MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS - Campus Muzambinho

Ata da Concorrência número três, barra dois mil e dezessete, para contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo, para fins de execução de obra, com o fornecimento dos materiais, para construção do hospital veterinário para animais de pequeno porte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Campus Muzambinho. Às quatorze horas do dia quatorze de dezembro de dois mil e dezessete, no Setor de Compras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, realizou-se a reunião da Comissão de Licitação, designada pela portaria número cinqüenta e quatro, de dezoito de abril de dois mil e dezessete, baixada pelo Sr. Diretor-Geral da Instituição, composta pela Presidente, **ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO;** Secretário, **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA;** e pelo membro, **FÁBIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, todos Assistentes em Administração, em exercício neste Instituto, para receberem e julgarem as documentações e propostas à Concorrência supracitada, publicada no Diário Oficial da União do dia oito de novembro de dois mil e dezessete, seção três, página sessenta e três. Houve, também, divulgação via internet, através dos sítios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho e www.comprasgovernamentais.gov.br e publicação em jornal de grande circulação na região. Dando início à sessão, a Sra. Presidente confirmou a presença das seguintes empresas: **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI,** representada pelo senhor Rafael Júnior Oliveira Nascimento; **CONTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA,** representada pelo senhor Vicente Paulo de Souza; **PLANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** representada pelo senhor Leandro Silveira Lázaro; e, **PREMOL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME;** representada pelo senhor Paulo da Silva Ferreira Filho. Iniciada a fase de Habilitação, com a consulta ao SICAF e abertura dos envelopes contendo a Documentação das concorrentes, e, após apreciação, a Sra. Presidente inabilitou a empresa **PREMOL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** por apresentar na documentação relativa ao item 29.2, Capacidade Técnico Operacional comprovada mediante a apresentação de atestado em nome da proponente, no quesito “fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado e ventilação mecânica com capacidade mínima de 124 000 BTU/h”, dois atestados, sendo um em nome do responsável técnico, mas com dados cadastrais de outro CNPJ, e outro em nome da concorrente, porém sem registro no CREA. A Presidente Verificou ainda, em relação à mesma empresa, que a Certidão da Receita Federal/INSS encontrava-se vencida e a Certidão Municipal, não apresentava data de validade. Foi realizada consulta no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, onde ficou constatado que a regularidade fiscal municipal também encontrava-se vencida, conforme documento expedido via internet, anexo à ata. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sendo assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação. As demais empresas encontravam-se habilitadas e aptas a participar desta Concorrência. Finalizada a fase de habilitação houve manifestação de interposição de recurso por parte da empresa inabilitada, **PREMOL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.** Diante do fato, os envelopes contendo as Propostas, foram acondicionados e lacrados em invólucro, o qual foi rubricado no fecho por todos os participantes presentes. Os envelopes ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos, que serão publicados no site www. muz.ifsuldeminas.edu.br, após transcorrer o prazo legal para recurso. Nada mais havendo a deliberar, declarou encerrada a Sessão e eu, **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA,** ____________________, secretariando, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos demais membros da Comissão, pelos representantes das empresas, e pelos membros da Comissão encarregada de fiscalizar as obras e serviços desta instituição.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Presidente: **Andréa Cristina Bianchi Léo:** ________________________

Membro: **Fábio de Oliveira Almeida:** ________________________

Representantes legais:

Leandro Silveira Lázaro:________________________

Paulo da Silva Ferreira Filho:________________________

Rafael Júnior Oliveira Nascimento:________________________

Vicente Paulo de Souza:________________________

Membros da Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços:

Gregório Prosperi:_____

Roberto Cássio da Silva:_____

Em tempo: O representante da empresa PLANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pediu que constasse em ata que os atestados apresentados por seus concorrentes, em relação ao item 29.2, no quesito ar condicionado, não correspondiam a SISTEMA, manifestando uma possível intenção de recurso. Os demais licitantes presentes, em contraposição ao citado acima, fizeram constar que todos os atestados por eles apresentados, no item supracitado, detalhavam a especificação dos SISTEMAS EXECUTADOS e que o atestado apresentado pela empresa PLANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ar condicionado: 20TR), caracterizava de forma genérica, não comprovando a execução do item solicitado no edital .

Muzambinho(MG), 14 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES
Diretor Geral

Luciana Mª Vieira Lopes Mendonça
SIAPE 2442154
Diretora Geral Substituta
IFSULDEMINAS-Câmpus Muzambinho